

REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

# TRF PARÁ

v.1,n.3, jan./abr. 2010

Mercado do Ver-o-Peso, Belém - Pará - Brasil, Foto: Fausto Jr.



# Entrevista com o Min. Carlos Velloso

## Min. Carlos Velloso

Constitucionalista, autor e co-autor de mais de vinte livros de direito, o ministro é um dos principais responsáveis pela informatização do sistema eleitoral brasileiro, um dos mais modernos do mundo. Foi Presidente do TSE pela 1ª vez entre 1994 e 1996 e pela 2ª vez, em 2005. Após 51 anos de serviço público e 39 de magistratura, aposentou-se em 2006.

**Considerando que o senhor é um dos principais responsáveis pela informatização do sistema eleitoral brasileiro, qual sua expectativa, enquanto ex-membro da Justiça Eleitoral, para a implementação do voto biométrico no Brasil?**

Quando exerci pela segunda vez a presidência do TSE, em 2005-2006, elaboramos projeto para a implantação do voto biométrico no Brasil. Foi um trabalho de equipe, de servidores técnicos do TSE, sob a coordenação do Dr. Paulo Camarão, um notável técnico em informática. Estou informado de que o trabalho serviu de base para o projeto do Presidente Carlos Britto. A implantação do voto biométrico é de grande importância. Deverá – e assim está no projeto por nós elaborado – acompanhar-se da realização de novo cadastramento dos eleitores, com expedição de novo título eleitoral com o retrato do eleitor e com mecanismo (chip) capaz de gravar e exibir identificações do eleitor, se ele as tiver, tal como RG, CPF, etc. Na época, constatamos que mais de vinte milhões de eleitores possuem, como documento de identidade, apenas o título eleitoral. O novo título conferiria a esses brasileiros um documento capaz de identificá-los satisfatoriamente. Fiquei preocupado quando soube que o TSE vai exigir do eleitor, ainda nas eleições de 2010, no momento da votação, documento de identidade com fotografia. Milhões de eleitores ficarão impedidos de exercer o direito de voto, de exercer a sua cidadania.

**Como o senhor analisa a importância do voto biométrico no avanço do regime democrático brasileiro? E de que maneira isso irá impactar na população?**

Temos o cadastro eletrônico, garantia de que o eleitor não poderá alistar-se mais de uma vez sem o cancelamento do alistamento anterior. Foi um grande passo dado no combate à fraude eleitoral. O segundo grande passo foi o voto eletrônico, a urna eletrônica, que o Primeiro Mundo aprecia e admira. Com o voto eletrônico, retirou-se a mão humana da apuração, pondo fim ao “mapismo”, praga que maculava



“

**Com o voto eletrônico, retirou-se a mão humana da apuração, pondo fim ao “mapismo”, praga que maculava sobremaneira as eleições.**

”

sobremaneira as eleições. Resta, agora, como tarefa final, acabar com a possibilidade de um eleitor votar por outro eleitor, pelo eleitor que faleceu, etc. A fraude, no ponto, não é significativa. Mas, por constituir uma fraude, precisa ser eliminada, o que ocorreria com um novo cadastramento e o fornecimento ao eleitor do título com as características acima mencionadas. Aqui, falaria alto em favor da legitimidade total das eleições, o voto biométrico. Estou certo de que a população agradecerá. Já que estamos falando em eleições limpas e, conseqüentemente, em legitimidade democrática, convém mencionar que o art. 5º da Lei 12.034, de 2009, desfigura e apequena o voto eletrônico. É que estabelece ele, a partir de 2014, o voto impresso, estabelecendo, mais, no seu § 4º – o que é pior – que após o fim da votação a Justiça Eleitoral realizará, em audiência pública, auditoria do software mediante o sorteio de 2% (dois por cento) das urnas eletrônicas de cada Zona Eleitoral, respeitado o mínimo de três máquinas por município, que deverão ter seus votos em papel contados e comparados com os resultados apresentados pelo respectivo boletim de urna. Isso, que veio com esse famigerado artigo 5º, desfigura, repito, o voto eletrônico. As nossas autoridades, os nossos legisladores, têm disso: costumam nivelar por baixo e o que está funcionando bem parecem não gostar. Vejam: temos um sistema de voto eletrônico que o Primeiro Mundo aprecia e admira. Vêm então os nossos inteligentes legisladores e reintroduzem a mão humana na apuração, reintroduzem a possibilidade de fraude na apuração dos votos. Vai ser péssimo para a democracia representativa

“

**O que é preciso fazer é engajar na fiscalização, cada vez mais, a Receita Federal e outros órgãos.**

”

**“  
Vêm então os nossos inteligentes  
legisladores e reintroduzem a mão  
humana na apuração, reintroduzem a  
possibilidade de fraude na apuração  
dos votos.  
”**

que praticamos, se a Justiça Eleitoral aceitar passivamente que essa estupidez se concretize. O artigo 5º da Lei 12.034, de 2009, precisa ser revogado, com urgência.

***O senhor já declarou ser contrário ao financiamento público das campanhas eleitorais. Entretanto, diante o cenário político atual, essa possibilidade se mostra cada vez mais próxima ou mais remota de ser aprovada?***

Sou contrário ao financiamento público, porque ele não resolveria o grande problema que é o caixa dois, caixa dois que, segundo o ex-ministro Marcio Tomaz Bastos, notável advogado criminalista, é coisa de bandido. Ademais, num país carente de tudo, com as favelas se tornando acampamentos de esfarrapados dentro das cidades, com os grandes problemas que temos na saúde e na educação do povo, destinar, a cada dois anos, cerca de um bilhão de reais para os candidatos esbanjarem nas campanhas, seria uma insensatez. Mas na “terra dos papagaios” tudo é possível quando se trata de jogar dinheiro público, dinheiro do povo, no ralo.

***O Min. Ayres Britto defende a participação de pessoa física no financiamento das campanhas eleitorais. Contudo, tal posicionamento não aumenta a possibilidade de fraude nas prestações de contas, dificultando ainda mais a fiscalização por parte da Justiça Eleitoral?***

O ministro Carlos Britto age com acerto quando defende a participação das pessoas físicas no financiamento das campanhas, com doações pela Internet, o que os norte-americanos fazem há muito, com sucesso. Na campanha eleitoral do presidente Obama, essas doações foram muito importantes. Esse tipo de doação não aumenta, em absoluto, a possibilidade de fraude nas prestações de contas e nem dificulta a fiscalização por parte da Justiça Eleitoral. O que é preciso fazer é engajar na fiscalização, cada vez mais, a Receita Federal e outros órgãos, o que fizemos, aliás, em 2005, com a ajuda do professor Everardo Maciel. Realizamos, na época, convênio com a Receita Federal, que era dirigida pelo Dr. Rachid, um notável servidor público. Esse convênio, que os maus políticos não gostam, já gerou bons frutos.

***Existe um projeto de iniciativa popular direcionado à aprovação de uma lei que torne inelegíveis os candidatos que tenham sido condenados ou que estejam respondendo a processo judicial, o chamado projeto “ficha limpa”. O que o senhor pensa sobre o assunto?***

Acho, em princípio, muito bom. Todavia, há de agir com cautela. É sábio o dito popular de que não se deve ir com muita sede ao pote, que ele é de barro e pode quebrar. Na

minha segunda presidência no TSE (2005-2006), nomeei comissão de juristas que elaborou projeto a respeito, que está no Senado. A idéia que sustentamos foi esta: entendemos que seria possível tornar inelegível aquele que estivesse condenado criminalmente em segundo grau, inclusive por improbidade administrativa. O Supremo Tribunal tem exigido sentença condenatória passada em julgado, mesmo porque o Congresso não elaborou, ainda, uma lei complementar rigorosamente na linha do § 9º do art. 14 da Constituição. A lei complementar que temos fala em sentença passada em julgado. Asseveramos, ademais, que a Constituição não consagra uma certeza de inocência, mas uma presunção de inocência. Ora, se alguém está condenado no 2º grau, essa presunção estaria pelo menos abalada. Ademais, a Constituição, no citado § 9º do art. 14, prescreve que lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato. A Constituição, no ponto, não exige condenação com trânsito em julgado. Fala em vida pregressa do candidato, apenas. E convém lembrar que a Constituição consagra o princípio da moralidade administrativa e a probidade administrativa (art. 37 e seu § 4º). A probidade administrativa, aliás, seria a moralidade administrativa qualificada. Por isso, vale insistir. Não é possível que candidatos com condenação criminal, ou condenação por improbidade administrativa, em segunda ou única instância, possam disputar eleições.

***Por fim, qual o conselho que o senhor poderia dar para que os cidadãos brasileiros exerçam o direito ao voto em sua magnitude?***

O conselho que sempre dei aos cidadãos brasileiros é que exerçam com seriedade o direito-dever do voto. Escolham os seus candidatos não pelo que eles dizem, mas pelo que eles são. Eu sei que é muito difícil, num universo de mais de cento e trinta milhões de eleitores, com cerca de setenta milhões de analfabetos, semialfabetizados e que não concluíram o curso básico, acreditar que esse conselho seria considerado. Mas há que ter esperança. É preciso pregar, proclamar: vamos escolher os nossos candidatos com seriedade, vamos verificar o que já fizeram em favor do povo, vamos avaliar os seus currículos de vida, vamos avaliar os seus programas, verifiquemos se são homens – homens significando ser humano, portanto abrangendo homens e mulheres – honestos e dignos e assim merecedores do nosso voto, voto que é direito e dever e que constitui característica maior da cidadania.

**“  
Vamos escolher os nossos candidatos  
com seriedade, vamos verificar o que  
já fizeram em favor do povo, vamos  
avaliar os seus currículos de vida.  
”**